



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

TERMO DE PARCERIA DE CREDENCIAMENTO

Termo de credenciamento que entre si celebram o MUNICÍPIO de Águas de Lindoia e a Instituição de Ensino nos termos do presente Edital de Credenciamento de Instituições de Ensino da rede particular de Ensino Superior, de Escolas de Idiomas e de Escolas para cursos profissionalizantes, **sejam eles presenciais ou à distância.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3084/2021

CHAMAMENTO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Professora Carolina Froes, 321, centro, município de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, CEP 13940-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.439.683/0001-89, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, doravante designado como **CREDENCIANTE**.

FACULDADES XV DE AGOSTO LTDA, Avenida XV de agosto, nº 1.210, Bairro Centro, cidade de Socorro – SP, CNPJ nº 03.401.784/0001-58, neste ato representada pelo **RUBENS PAL LINS FILHO**, brasileiro, casado, eng. mecânico, RG nº 17.421.091, expedida pela, inscrita no CPF sob o nº 118.987.578-10, residente na Avenida Dr. Mário da Fonseca Pares, nº 232, Bairro Jd. Sta. Rosa, cidade de Socorro-SP doravante designada como **CREDENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente termo decorre de processo de credenciamento de instituições de ensino, aprovado pela Secretaria de Administração, nos termos e condições do Edital de **Credenciamento de Instituições de Ensino, da rede particular de Ensino Superior, de Escolas de Idiomas e de Escolas para cursos profissionalizantes, sejam eles presenciais ou à distância,** interessadas em ofertar descontos em suas mensalidades e matrículas para novas turmas e nas turmas em andamento, destinada a todos os servidores públicos ativos, sem qualquer ônus ou encargos para o Município de Águas de Lindoia, que integra este termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CURSOS OFERECIDOS

2.1 O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado, a disponibilidade pela **CREDENCIADA**, para os servidores ativos do Município de Águas de Lindóia, os seguintes cursos e seus respectivos descontos:

	CURSO	DESCONTO
01	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	50%
02	PEDAGOGIA	50%
03	RECURSOS HUMANOS	50%

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1 A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, especialmente em:

- 1 - manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- 2 - conceder descontos sobre os pagamentos devidos pelos servidores que se matricularem na vigência do termo de credenciamento, bem como sobre os pagamentos dos servidores já inscritos/matriculados ou cursando na data de sua celebração.
- 3 - manter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, os descontos sobre o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc.);
- 4 - cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 5 - manter o **CREDENCIANTE** informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo;
- 6 - a **CREDENCIADA** não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

termo.

7 - a **CRENCIADA**, bem como os seus representantes legais, empregados, prestadores de serviços, comprometem-se, sem prejuízo de infração penal cabível, a: *utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Credenciamento; adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.*

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

4.1 Compete ao **CRENCIANTE**:

1- Através da Secretaria de Administração divulgar internamente quais as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com o objeto deste termo, tais como: duração dos cursos, dados relativos à instituição (nome, cursos oferecidos, duração, percentuais de descontos e demais vantagens oferecidas);

2 - Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos servidores públicos.

3 - O **CRENCIANTE** não efetuará pagamento de qualquer remuneração à **CRENCIADA**.

4- O **CRENCIANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 O presente termo ficará aberto durante toda a sua vigência, aonde neste tempo qualquer Instituição poderá fazê-lo.

5.2 O prazo de vigência do presente termo será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização do presente termo, no que será auxiliado por todos os demais secretários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei de Licitações nº8.666/93, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Águas de Lindóia.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá justificadamente rescindir o presente Termo de Credenciamento. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, mediante comunicação prévia de 60(SESENTA) dias.

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3 - Judicial.

8.2 - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, comrenúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Águas de Lindoia, 16 de maio de 2.022

Diderot Camargo Netto

Secretário Municipal de Administração

FACULDADES XV DE AGOSTO LTDA

RUBENS PAL LINS FILHO